



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024

CNPJ 01.978.212/0001-00

DECRETO Nº 28/2023

SÚMULA: “Regulamenta a Lei complementar nº 33/2014 - Código Tributário Municipal e dá outras providências.”

PASCOAL ALBERTON, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT*, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º - Fica criada, nos termos do Art. 89 e seguintes da Lei Complementar nº 33/2014, a comissão permanente de avaliação de bens imóveis para efeito de lançamento do ITBI, a qual será composta pelos seguintes membros:

- a) PAULA ZANTEDESCHI GOULART – Analista Administrativo e Tributário
- b) RAQUEL ARBO SPINELLI – Assistente Administrativo
- c) ALDOCI PEREIRA DOS SANTOS – Fiscal de Tributos

§1º. A Comissão funcionará sob a presidência do primeiro membro e tendo como secretário o segundo. O terceiro membro fará o trabalho de fiscalização in loco quando necessário.

§2º. A comissão terá como competência:

I - Proceder à avaliação do imóvel objeto da incidência do imposto, levando em consideração os seguintes procedimentos:

- a) Analisar a documentação apresentada pelo contribuinte para emissão do ITBI, segundo o Decreto nº 05 de 23 de Fevereiro de 2023;
- b) Pesquisar no mercado imobiliário, preço de metro quadrado de área e de construção de imóveis na mesma região da cidade, quando imóvel urbano, e o preço do hectare na região do imóvel, quando imóvel rural;
- c) em caso de divergência do contribuinte quanto ao preço arbitrado mediante critério da “alínea b”, realizar visita técnica com emissão de relatório circunstanciado, observados os critérios definidos na Lei Complementar nº 33/2014.

II - Emitir parecer conclusivo constando o valor venal do imóvel.

Av. Clóves Felício Vettoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024

CNPJ 01.978.212/0001-00

Art. 2º - A Comissão para efeitos de execução dos seus serviços se subordinará à Secretaria Municipal de Fazenda e será assessorada pela Assessoria Jurídica Municipal, no que couber.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Nova do Norte/MT, aos 05 dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito